

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONTRATANTE: PRO-TRT19 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.139/0001-15, com sede à Avenida da Paz, 1914, Centro, Maceió – Alagoas, CEP 57020-440, por seus representantes legais ao final nomeados.

CONTRATADA: UNIMED MACEIÓ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa de 1º grau, regida pela Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.442.737/0001-43, com sede à Avenida Fernandes Lima, 3113, Farol, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-000, por seus representantes legais ao final nomeados.

Por este instrumento particular, as partes acima indicadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestações de Serviços Médicos e Hospitalares firmado em 02/02/2005, pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – Altera-se a redação do item 14.3 da Cláusula Décima Quarta que passa a ter a seguinte redação:

14.3 - O valor “per capita”, para o contingente apresentado pela Contratante, será conforme as tabelas de valores mensais dos planos a seguir descritos, tendo sido aplicado o reajuste de 10%:

Tabela 1

Planos TITULAR E DEPENDENTES	Mensalidade a partir de 03/2011 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	162,83
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	203,57

Tabela 2

Planos AGREGADOS	Mensalidade a partir de 03/2011 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	168,60
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	210,78

Suplente



Assin

2- Rediscutir o valor adicional de 3% em maio do corrente ano, tendo o PROTRT 19 assumido o compromisso de enviar uma proposta ao Pleno do Tribunal para rever o critério de inclusão de novos agregados para evitar aumento da sinistralidade.

3 - Permanecem em vigor e sem qualquer tipo de alteração todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seus Aditivos de Prestação Médico-Hospitalares firmado nesta data e que não foram expressamente modificados pelo presente instrumento.

4 - E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares em 2 (duas) vias de igual e forma e na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Maceió, 25 de fevereiro de 2011.

CONTRATANTE:

Programa de Assistência a Saúde do TRT da 19ª Região

Jose Kleber Tenório Magalhães
Presidente do PRO-TRT 19

Armando Silva Pinto
Vice-Presidente do PRO-TRT 19

CONTRATADA:

UNIMED Maceió – Cooperativa de Trabalho Médico

Dra. Viviane Vieira Malta
Presidente

Dra. Simone Luna
Diretora Comercial

Maria do Socorro Alécio Barbosa

Maria do Socorro Alécio Barbosa
R.G. 488786 SSP/AL
TESTEMUNHA

Marcos Venício Coelho Romeiro

Marcos Venício Coelho Romeiro
R.G. 683.832 SSP/AL
TESTEMUNHA

